



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP

www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 004/2019 PROJETO DE LEI DE Nº 41/2019

“Dispõe sobre a fixação da data base para aplicação da Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Echaporã e do subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Echaporã.”

LUIS CESAR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, faz saber que em 08 de outubro o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Echaporã e o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, será revisto anualmente em todo mês de março com fundamento nas disposições legais expressas pelo Artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento em índice estabelecido em cada ano e no momento da concessão da respectiva Revisão Geral Anual, em total respeito a Súmula Vinculante nº 42 do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Fica fixado o dia 1º de março de cada ano como Data-Base para a realização da Revisão Geral Anual prevista no caput.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de outubro de 2019.


LUIS CESAR DOS SANTOS
Presidente